

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 76/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL 59/2018**

**CONTRATO Nº 158/2019**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 03/2019 QUE ENTRE SI FAZEM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL** E A EMPRESA **ROSICLER BELTRAME 04449189906**, OBJETIVANDO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORIENTAÇÃO SOCIAL

O **MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Tamandaré, 98, Centro, na cidade de Lindóia do Sul, (SC), inscrita no CNPJ sob o nº 78.510.112/0001-80, representada pelo Prefeito Municipal em exercício, Senhor **Genir Loli**, brasileiro, casado, residente e domiciliado, nesta cidade e Município de Lindóia do Sul-SC, RG nº 1.877.022 e inscrito no CPF/MF sob o nº 892.861.709-04, doravante neste instrumento de Contrato identificado apenas como **CONTRATANTE**, e a empresa **ROSICLER BELTRAME 04449189906**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 31.486.554/0001-74, com sede na Rua Ricardo Frare, 235, centro, município de Lindóia do Sul – SC, 89735-000, representada neste ato, pela sua administradora, Senhora Rosicler Beltrame, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 3.910.331 e inscrita no CPF-MF sob o nº 044.491.899-06, residente e domiciliada na Rua Ricardo Frare, 235, centro, município de Lindóia do Sul - SC, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2018, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas

**Considerando** a possibilidade de prorrogação da vigência contratual prevista na Cláusula Terceira, subitem 3.1, do contrato original nos termos da Lei 8.666/93;

**Considerando** a necessidade permanente de orientação para as famílias que participam dos programas como PAIF, SCFV e Programa Bolsa Família (PBF), ou outro programa da Assistência Social e CRAS;

**Considerando** solicitação interna encaminhada pela Diretoria de Ação Social quanto a necessidade da não interrupção dos serviços, no período de janeiro à dezembro de 2020, justificando-se, conforme normativa, que os serviços sócio assistenciais, conforme estabelecido no art. 23 da Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS/1993), são ações contínuas que visam à concretização, no contexto brasileiro, das competências da política de assistência social, suas funções e seguranças sociais por ela afiançadas e, desse modo, não podem sofrer interrupção;

**Considerando** a solicitação de prorrogação do prazo de vigência contratual encaminhada pela Diretoria de Ação Social.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O presente Termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses consecutivos, ou seja, até dia 31 de dezembro de 2020.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES**

2.1. Fica alterado o item 3.1. do contrato originário, passando a vigorar a partir de 01 de janeiro de

2020, com as seguintes redações:

*“...3.1- O prazo de vigência do presente contrato inicia-se em 01 de janeiro de 2020 e finda em 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos de 12 (doze) meses até o limite de sessenta meses (art. 57, II, da Lei 8.666/93), mediante prévio termo aditivo a ser firmado.”*

### **CLÁUSULA TERCEIRO - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

3.1. Para o próximo exercício, serão utilizadas a seguintes dotações orçamentárias, previstas na Lei Orçamentária do Exercício de 2020:

**Órgão 05** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

**Unidade 01** Diretoria de Ação Social

**Proj/Ativ 2.024** Manutenção da Oferta da Proteção Social Básica

**56** 3.3.90.00.00.00.00.00.-Aplicações Diretas 0.1.00. 0104 Recursos Ordinários

**56** 3.3.90.00.00.00.00.00.-Aplicações Diretas 0.1.35.0428 Transf. FNAS Prot. Social Básica

### **CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Lindóia do Sul, SC, 13 de dezembro de 2019.

**Genir Loli**  
**Prefeito Municipal**  
**CONTRATANTE**

**Rosicler Beltrame**  
**ROSICLER BELTRAME 04449189906**  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

01. \_\_\_\_\_

Nome: Giovana Andressa de Oliveira

CPF: 082.980.149-95

02. \_\_\_\_\_

Nome: Tatiane Longo

CPF: 051.512.090-75